## PROJETO DE LEI 01-0122/2010 do Vereador Quito Formiga (PR)

"A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Dispõe sobre a proibição do uso de pulseiras coloridas, denominadas "pulseiras do sexo" nas instituições da rede pública e privada de ensino fundamental e médio, no âmbito do Município de São Paulo e, dá outras providências.

- Art. 1° Fica expressamente proibido o uso de pulseiras coloridas com apologia sexual, denominadas "pulseiras do sexo" nas instituições da rede pública e privada de ensino fundamental e médio, no âmbito do Município de São Paulo.
- Art. 2° As unidades escolares deverão criar uma equipe de trabalho, constituída por professores, funcionários e pais, a fim de desenvolver projetos com o objetivo de esclarecer e orientar os alunos com relação à educação sexual.
- $3^{\rm o}$  As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
  - Art. 4° Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.
- Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."